

RESOLUÇÃO Nº 196/2006 – CONSUNI
(Revogada pela [Resolução 007/2011 - CONSUNI](#))

Institui e dispõe sobre a Política de Extensão da UDESC, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2006/00000691, tomada na sessão de 27 de julho de 2006, e a deliberação do Plenário do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE, relativa ao mesmo processo, tomada em sessão de 12 de junho de 2006, considerando, ainda,

1. os objetivos de buscar a elevação da qualidade, da excelência e do impacto, das ações próprias da extensão no âmbito da UDESC, que refletem o propósito precípua de sua vocação: formar e capacitar recursos humanos de alto nível para o exercício de atividades nas áreas do ensino, da pesquisa e de outras formas de ações na área de extensão universitária junto à sociedade catarinense;
2. o imperativo da necessidade de atualizar as normas e regras institucionais e unificar os procedimentos no âmbito da extensão universitária, segundo as orientações emanadas do Plano Nacional de Extensão de 2006, proposto pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, para exercício da cidadania da comunidade acadêmica,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Extensão da UDESC, cuja organização propiciará o conhecimento e gerenciamento das ações extensionistas na instituição, de forma a estimular as produções da extensão, do ensino e da pesquisa, indissociavelmente.

Art. 2º. A política, as normas e os procedimentos de Extensão da UDESC seguirão as concepções, princípios, metas, objetivos e avaliação constantes do Anexo Único desta Resolução e ficarão sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 14/88 – CONSEPE, que aprova a Política de Pesquisa e de Extensão da UDESC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 27 de julho de 2006.

Prof. ANSELMO FÁBIO DE MORAES
Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 196/2006 - CONSUNI

POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

Capítulo I
Das Concepções

Art 1º. A extensão é entendida como um processo educativo, cultural e científico que viabiliza e propõe ações junto à sociedade e, nesta via de mão dupla, oportuniza um espaço de

produção de novos saberes nas várias áreas de conhecimento, enquanto articulada com o ensino e a pesquisa, numa concepção transformadora e crítica.

Art.2º. A Extensão na UDESC é instrumentalizadora de um processo dialético entre a teoria e a prática que possibilita o intercâmbio de saberes sistematizados, acadêmicos e populares sendo um trabalho curricular e interdisciplinar que tem por função produzir e sociabilizar o conhecimento pela inserção na realidade, facultando ao aluno uma vivência que complemente sua formação, articulando tempo acadêmico e vida.

Art.3º. São consideradas Ações de Extensão: Programas, Projetos, Cursos, Eventos, Prestação de Serviços, Produções e Publicações.

Capítulo II Dos Princípios

Art. 4º. A Política de Extensão da UDESC segue os princípios:

- I. Gestão democrática e participativa;
- II. Produção, divulgação e socialização do conhecimento;
- III. Ética nas relações Universidade e Sociedade;
- IV. Valorização da vida na sua integralidade e diversidade;
- V. Respeito aos direitos humanos;

Capítulo III Das Diretrizes

Art. 5º. As diretrizes da Política de Extensão da UDESC são:

- I. Articulação com a pesquisa e o ensino;
- II. Interação Universidade/comunidade;
- III. Integração do Sistema de Conhecimento, divulgação e difusão dos resultados;
- IV. Realização de ações acadêmicas de caráter interdisciplinar;
- V. Articulação entre as áreas temáticas;
- VI. Apoio às ações voltadas para a autonomia da comunidade.

Capítulo IV Das Metas

Art. 6º. As metas para Extensão na UDESC são:

- I. Desenvolvimento da política institucional para Extensão, Cultura e Comunidade da UDESC;
- II. Priorização e implementação de programas de extensão por áreas temáticas;
- III. Regulamentação das ações de extensão universitária no currículo do ensino de graduação, como Atividades Complementares;
- IV. Proposição de critério e avaliação institucional da extensão;
- V. Criação de uma revista de Extensão;
- VI. Informatização e criação de um banco de dados das ações de Extensão;
- VII. Aumento da produtividade técnico-científica e cultural;
- VIII. Melhoria do atendimento às necessidades do público interno e externo.

Capítulo V Dos Objetivos

Art. 7º. Os objetivos da Política de Extensão são:

- I. Contribuir na formação acadêmica, integrando ensino e pesquisa;
- II. Oportunizar ações transformadoras junto à sociedade;
- III. Possibilitar a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
- IV. Oportunizar a relação entre a Universidade e Sociedade a fim de que os problemas sociais prioritários possam receber a devida atenção e propostas de solução;
- V. Atender as áreas sociais carentes, relativas à educação, saúde, produção de alimentos, inclusão social, geração de empregos e ampliação de renda;
- VI. Estimular ações cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinaridade e interprofissionais de setores da Universidade e da Sociedade;
- VII. Possibilitar ações interdepartamentais e intercentros;
- VIII. Possibilitar programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- IX. Oportunizar ações extensionistas voltadas para o desenvolvimento ambiental sustentável;
- X. Participar de ações que desenvolvam políticas públicas;
- XI. Possibilitar ações que ampliem o acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social, contribuindo para minimizar as diferenças sociais;
- XII. Mobilizar permanentemente a Comunidade Universitária para o debate da Extensão na UDESC, através de mecanismos que permitam promover o envolvimento de docentes, discentes e técnicos administrativos, considerando os vínculos da relação com o ensino e a pesquisa.
- XIII. Oportunizar a participação da Universidade na elaboração das políticas voltadas para a população;
- XIV. Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e sociabilização de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento social.

Capítulo VI Da Avaliação

Art. 8º. A avaliação das ações de extensão levará em consideração, prioritariamente, os seguintes aspectos:

- I. Atuação transformadora e de impacto sobre questões regionais prioritárias;
- II. Interação concreta com a comunidade e seus segmentos;
- III. Relevância social, ambiental, artístico, cultural, científica e/ou econômica;
- IV. Atendimento às áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos/justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia/produção e trabalho;
- V. Caráter interdisciplinar, interdepartamental, intercentros, interinstitucional;
- VI. Pertinência técnica e metodológica da ação;
- VII. Articulação entre ensino, pesquisa e produção artístico-cultural;
- VIII. Divulgação do Curso, Centro e Instituição;
- IX. Compatibilidade entre os recursos solicitados e as exigências da ação;
- X. Possibilidade de impactos das ações no processo de qualificação social dos estudantes e dos cursos envolvidos na execução.

Parágrafo Único: Cada item receberá uma pontuação conforme o edital.

Capítulo VII **Das Normas e Procedimentos para a Extensão e** **das Características das Ações**

Art. 9º. As Ações de Extensão, no âmbito da Política de Extensão da Universidade, caracterizam-se pela identificação:

- I. dos parceiros com os quais a Universidade se relaciona quanto às ações extensionistas;
- II. das Áreas Temáticas e Linhas de extensão;
- III. quanto à forma.

Seção I **Dos Parceiros**

Art. 10. A UDESC no desenvolvimento das ações extensionistas, relaciona-se com os seguintes parceiros:

- I. setor público;
- II. setor privado;
- III. sociedade civil;
- IV. comunidade acadêmica;
- V. Comunidade em geral.

Seção II **Das Áreas Temáticas e Linhas de extensão**

Art. 11. No âmbito da Política de Extensão da UDESC as ações de extensão são classificadas nas seguintes Áreas Temáticas:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos e Justiça;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia e Produção;
- VIII. Trabalho.

§ 1º. A finalidade da classificação referida no *caput* deste artigo é a sistematização, que visa favorecer estudos e relatórios sobre a produção da extensão universitária brasileira, segundo agrupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou de grupos que atuam na mesma área temática.

§ 2º. Como os programas e projetos de extensão podem ser relacionados a mais de uma área, estes podem, opcionalmente, ser classificados em área temática principal e em área temática complementar.

§ 3º. A classificação por área deve observar o objeto ou assunto que é enfocado na ação, mesmo que não se encontre no conjunto das áreas uma correspondência absoluta com o objeto da ação, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser a escolhida.

Art. 12. As linhas de extensão destinam-se a nuclear ações extensionistas nas áreas de desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações, voltadas para a discussão, planejamento, implementação e avaliação visando à formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, de conhecimentos e de material didático na área.

Art. 13. À luz da Política de Extensão da UDESC classificam-se e definem-se as linhas de extensão as constantes no Anexo I.

Seção III **Da Forma das Ações**

Art. 14. Segundo a Política de Extensão da UDESC a forma das ações extensionistas caracteriza-se em relação à:

I. Periodicidade:

- a) sazonal, com periodicidade semestral ou anual;
- b) eventual, sem periodicidade pré-determinada, ocorre conforme a demanda;

II. Estrutura:

- a) Núcleos e Laboratórios - fazem parte da estrutura universitária, sendo mais de cunho administrativo, podendo englobar ensino, pesquisa e extensão; representam um Conjunto de Programas com temáticas e objetivos comuns podendo abranger questões transdisciplinares;
- b) Programa - representa o conjunto de ações de extensão de médio e longo prazo correlacionados/inter-relacionados com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, de natureza educativa, artística, cultural, científica ou técnica, devendo contemplar a interdisciplinaridade, o princípio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão e contribuir para o desenvolvimento da ciência e do bem estar social, devendo ter no mínimo três Ações de Extensão correlacionadas à mesma temática, podendo agregar programas, projetos, cursos, eventos, servindo de suporte para a extensão, ensino e pesquisa;
- c) Projeto - é conjunto de ações sistematizadas que podem estar vinculadas a programas ou serem projetos isolados.

Art. 15. O Curso de Extensão se caracteriza como ação de ensino extracurricular que, propondo-se a transmitir os conhecimentos produzidos na Universidade, ou fora dela, venham a contribuir para uma melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais, favorecendo, em consequência, possíveis inovações no ensino e na pesquisa, tratando-se do conjunto articulado de conteúdos pedagogicamente ministrados, de caráter teórico e/ou prático, com processo de avaliação formal e com certificação fornecida pelo Centro da UDESC conforme o Anexo II.

Art. 16. O Evento de extensão corresponde a acontecimento de curta duração, para o enriquecimento de grupos de interesse nos vários campos do conhecimento implicando na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, sendo priorizados eventos abertos à comunidade externa e com as características de integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como a interdisciplinaridade, classificado conforme o Anexo III.

Art. 17. A Prestação de Serviço trata da realização de trabalho oferecido pela IES ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.). A prestação de serviços caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem, sendo classificada conforme o Anexo IV.

Art. 18. As Produções e Publicações tratam da elaboração de produtos acadêmicos que instrumentalizam ou que são resultante das Ações de Extensão, sendo classificadas no Anexo V.

Art. 19. As Ações de Extensão poderão ser reapresentadas a cada novo edital num prazo máximo de cinco anos, com exceção das ações desenvolvidas em núcleos e/ou laboratórios.

Art. 20. De acordo com a Resolução nº 001/2004 – CONSEPE, são classificados como cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme sua natureza e objetivos, as seguintes categorias de cursos:

- I. cursos de atualização, que visam à revisão ou apresentação de novas aquisições técnico-científicas ou culturais nas diferentes áreas de conhecimento;
- II. cursos de aperfeiçoamento, que visam ao aprofundamento de conhecimentos e habilidades técnicas em domínios específicos do saber, com objetivos técnico-profissionais;
- III. cursos de especialização, que visam à complementação, ampliação e desenvolvimento do nível de conhecimento teórico-prático em determinado domínio do saber.

Seção IV Da Elaboração, Tramitação e Aprovação das Ações de Extensão

Art. 21. As Ações de Extensão deverão ter sua origem nos departamentos.

Art. 22. As Ações de Extensão poderão ser propostas por professores e técnicos universitários de desenvolvimento em efetivo exercício de suas ações.

Art. 23. O professor afastado por licença ou por capacitação deverá ser substituído na coordenação da ação de Extensão, neste período.

Art. 24. Após a elaboração e aprovação pelo(s) departamento(s), as Ações de Extensão serão encaminhadas, para abertura de processos, ao Diretor de Extensão do respectivo Centro, que dará continuidade ao trâmite, encaminhando o(s) processo(s) para análise e parecer da Comissão de Extensão e, após, para aprovação final do Conselho de Centro.

Art. 25. Na análise e apreciação das Ações deverão ser considerados necessariamente os seguintes aspectos:

- I. Inserção na Política de Extensão da Universidade;
- II. Viabilidade de destinação de carga horária do docente, discente ou técnico universitário de desenvolvimento envolvido na Ação, de forma coerente com as ações propostas;
- III. Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários a sua realização;
- IV. Viabilidade técnica para operacionalização da Ação;
- V. Efetiva capacitação e competência na área que pretende oferecer a Ação de Extensão.

Art. 26. As Ações de Extensão devem ser apresentadas em formulários disponibilizados pela PROEX.

Art. 27. As ações podem ser apresentadas nos seguintes períodos:

- I. a qualquer tempo, desde que sejam auto-sustentáveis financeiramente, por meio da contrapartida financeira através de convênios previamente assinados; ou através de financiamento por órgãos de fomento ou de doações do setor privado e através da Lei de Incentivo à Cultura;
- II. em data definida institucionalmente, atendendo ao edital da PROEX - Programa de Apoio à Extensão.

Parágrafo Único. Todas as Ações de Extensão devem tramitar pela PROEX, mesmo aquelas que não recebem auxílio financeiro da UDESC.

Seção V Da Execução

Art. 28. Os responsáveis pelas Ações de Extensão deverão apresentar relatórios parciais e finais para a Direção de Extensão que posteriormente serão submetidos à avaliação da Comissão de Extensão do Centro.

§ 1º. Cabe a cada Centro de Ensino, através da Direção de Extensão, preencher e encaminhar à PROEX, planilha semestral das Ações de Extensão em execução, a partir de roteiro específico fornecido pela mesma.

§ 2º. Caso a Ação de Extensão apresente alguma irregularidade, a mesma deverá ser comunicada à PROEX no prazo de 30 dias.

§ 3º. O não atendimento ao disposto no “caput” deste artigo torna os extensionistas inadimplentes junto à PROEX.

Art. 29. As pessoas envolvidas com extensão - coordenadores, professores, alunos e servidores técnico-administrativos e voluntários poderão apresentar trabalhos em eventos de extensão, internos ou externos à Universidade, ou apresentar produtos relacionados e, na medida do possível, publicar artigo em periódico especializado.

Art. 30. Anualmente, será realizado, na UDESC, um Encontro de Extensão, com o objetivo de viabilizar a socialização e acompanhamento das ações de Extensão da Universidade.

Seção VI Dos Participantes Coordenadores

Art. 31. As ações de Extensão são coordenadas:

- I. por docentes efetivos;
- II. por técnicos administrativos, com formação superior, com carga horária máxima de 4 horas.

Art. 32. As competências do Coordenador das Ações de Extensão são:

- I. elaborar proposta de Extensão;
- II. buscar recursos quer no setor público, quer no setor privado, para viabilizar a realização de Ações de Extensão;

- III. encaminhar Ações de Extensão à instância superior para análise e aprovação;
- IV. coordenar Ação de Extensão quanto:
 - a) à equipe;
 - b) aos recursos financeiros;
 - c) ao cronograma;
- V. elaborar relatórios das Ações de Extensão desenvolvidas, conforme normas da PROEX;
- VI. divulgar em evento ou periódico os resultados obtidos com as ações desenvolvidas.

Seção VII Dos Participantes Discentes

Art. 33. A participação de alunos regularmente matriculados na UDESC, em ações extensionistas, dar-se-á através das diferentes modalidades de extensão, conforme Resolução nº 051/2006 – CONSUNI.

§ 1º. Em quaisquer das modalidades, os alunos poderão concorrer à bolsa de Extensão.

§ 2º. Haverá também a modalidade de aluno voluntário, conforme Resolução nº 082/2004 – CONSUNI.

Art. 34. O aluno receberá, após a conclusão de suas Ações, um certificado de participação em ações extensionistas, expedido pelo Centro, mediante a apresentação do relatório padronizado pela PROEX e aprovado pelo Coordenador.

Parágrafo Único – No relatório deverão constar: título da Ação, nome dos envolvidos, programação, período de atuação, local de realização, carga horária entre outros aspectos a serem solicitados em formulário da PROEX.

Seção VIII De Outros Participantes

Art. 35. Além dos docentes e discentes, poderão compor a equipe das Ações de extensão, técnicos universitários de desenvolvimento da Universidade e pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da UDESC.

Parágrafo Único – Entende-se parte da equipe das Ações de Extensão, as pessoas efetivamente envolvidas no desenvolvimento das ações, excluindo aquelas com participação eventual ou que exerçam ações que sirvam de apoio às ações no cumprimento de suas funções rotineiras.

Art. 36. As pessoas da comunidade deverão ser indicadas pelas instituições ou entidades que representam ou pela própria Universidade.

Seção IX Dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros e da Administração das Ações

Art. 37. A administração financeira das Ações de Extensão será executada pela UDESC.

Art. 38. O financiamento das Ações de Extensão é proveniente de recursos:

- I. do Programa de Apoio à Extensão da UDESC, conforme editais;
- II. de instituições públicas e/ou privadas de fomento;
- III. do pagamento por prestação de serviços;
- IV. de percentual acordado em contratos e/ou convênios firmados com entidades financeiradoras.

Art. 39. Para efeito de financiamento pela Universidade terão prioridade as Ações que contemplam os seguintes aspectos:

- I. consonância com a Política de Extensão da UDESC;
- II. apoio às experiências já iniciadas pela instituição;
- III. ações decorrentes de cursos de capacitação e metodologias em ações comunitárias;
- IV. apoio às ações comunitárias voltadas às áreas carentes ou de caráter emergencial;
- V. participação discente expressa através de ações vinculadas a uma ou mais disciplinas e seu efetivo engajamento na Ação;
- VI. Ações oriundas do Ensino ou da Pesquisa.

Art. 40. As Ações de Extensão serão desenvolvidas na Universidade ou fora dela, com recursos humanos, materiais e financeiros próprios ou não.

Parágrafo Único - A captação de recursos financeiros para a viabilização das Ações de Extensão será de responsabilidade do proponente.

Art. 41. Todo material permanente, inclusive equipamento, adquiridos com recursos financeiros captados através de Ações de Extensão, serão incorporados ao patrimônio da Universidade, imediatamente após a sua aquisição.

Art. 42. Quando as Ações de Extensão conduzirem a resultados que possibilitem o registro de direitos autorais, de patentes ou de licenças, ficará assegurada à UDESC a participação nos direitos decorrentes, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE LINHAS DE EXTENSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE LINHAS DE EXTENSÃO	DEFINIÇÃO
1. Alfabetização, leitura e escrita	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2. Educação profissional	Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
3. Formação de professores	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de

direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

- | | |
|---|--|
| 4. Espaços de ciência | Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhais, entre outros; organização desses espaços. |
| 5. Tecnologia da informação | Desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital. |
| 6. Artes Cênicas | Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 7. Artes integradas | Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 8. Artes plásticas | Escultura, pintura, desenho, gravura instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 9. Artes visuais | Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 10. Música | Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 11. Patrimônio cultural, histórico e natural | Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística. |
| 12. Comunicação estratégica | Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em ações de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil. |
| 13. Jornalismo | Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia. |
| 14. Desenvolvimento regional | Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a |

	fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade..
15. Desenvolvimento urbano	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
16. Desenvolvimento rural e questão agrária	constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
17. Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
18. Recursos hídricos	Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
19. Resíduos sólidos	Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de RSU reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
20. Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
21. Grupos sociais vulneráveis	Tendo como objeto questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
22. Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto enfocado na ação essas pessoas e suas famílias.

23. Uso de drogas e dependência química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
24. Segurança pública e defesa social	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção à vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
25. Infância e adolescência	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
26. Jovens e adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
27. Terceira Idade	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação pessoas idosas e suas famílias.
28. Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
29. Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-ação.
30. Gestão do trabalho	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
31. Gestão informacional	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
32. Gestão institucional	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
33. Gestão pública	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

34. Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
35. Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
36. Desenvolvimento de produtos	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
37. Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
38. Propriedade intelectual e patente	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
39. Saúde animal	Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
40. Saúde humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
41. Saúde da família	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
42. Saúde e proteção no trabalho	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
43. Endemias e epidemias	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
44. Fármacos e medicamentos	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
45. Esporte e lazer	Práticas esportivas, experiências culturais, ações físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer;

iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

46. Segurança alimentar e nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
47. Turismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando subsidiar o planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
48. Estilismo	Estilismo.
49. Línguas Estrangeiras	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
50. Metodologias e estratégias de ensino/ aprendizagem	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
51. Desenvolvimento humano	Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano.

POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO (classificar sempre nas 3 categorias)		DEFINIÇÃO
I	Presencial	Curso cuja carga horária computada é referente a ação na presença de professor / instrutor.
	A distância	Curso cuja carga horária computada compreende ações realizadas sem presença / supervisão de professor / instrutor (as avaliações podem ser presenciais)
II	De 8 à 30 Horas	Curso cuja carga horária é de 8 a 30 horas
	De 31 a 180 Horas	Curso cuja carga horária é de 31 a 180 horas

III	Curso de Iniciação	Curso que objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento
	Curso de Treinamento e Qualificação Profissional	Curso que objetiva principalmente treinar e capacitar em ações profissionais específicas.
	Curso de Extensão de Educação Continuada	Curso que objetiva principalmente reciclar conhecimentos, adquirir ou aprimorar habilidades necessárias ao bom desempenho profissional.

Observação: De acordo com a Resolução nº 001/2004 - CONSEPE, que dispõe sobre a Pós-Graduação *Lato-Sensu* na UDESC, os cursos com carga horária acima de 180 horas devem ser aprovados como Cursos de Atualização e acima de 360 horas como Cursos de Aperfeiçoamento ou de Especialização.

POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO de EVENTOS	DEFINIÇÃO
Congresso	Evento de extensão de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Observação: realizado como um conjunto de ações, como mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshop; os cursos incluídos no congresso de extensão, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registrados e certificados como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional de..., reunião anual de...., etc.
Seminário	Evento de extensão de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião.
Ciclo De Debates	Encontros seqüenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de..., Circuito..., Semana de...
Exposição	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.
Espetáculo	Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

Evento Esportivo	Inclui: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
Festival	Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.
Campanha	Ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido.

POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
Serviço Eventual	Consultoria	Análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ou temas específicos.
	Assessoria	Assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados.
	Curadoria	Organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro.
	Outros	Incluem-se nessa categoria pesquisa encomendada, restauração de bens móveis e imóveis e outras prestações de serviço eventuais.
Atendimento em Saúde Humana	Consultas Ambulatoriais	Consulta ambulatorial ou domiciliar programado prestado por profissionais da área da saúde.
	Consultas de Emergência e Urgência	Consulta em situação que exige pronto atendimento (emergências e urgências).
	Internações	Atendimento a pacientes internados.
	Cirurgias	Intervenções cirúrgicas (hospitalares e ambulatoriais).
	Exames Laboratoriais	Exames de patologia clínica e anátomo-patologia.
	Exames Complementares	Radiologia, ultra-sonografia e outros exames por imagem, provas funcionais, endoscopia, etc.
	Outros Atendimentos	Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.
Atendimento em Saúde Animal	Consultas Ambulatoriais	Atendimento ambulatorial a animais.
	Internações	Assistência veterinária a animais internados.
	Cirurgias	Intervenções cirúrgicas em animais (hospitalares e ambulatoriais)
	Exames Laboratoriais	Exames de patologia clínica e anátomo-patologia; radiologia,

	e Complementares	ultra-sonografia e outros exames por imagem, provas funcionais, endoscopia, etc.
Laudos	Laudos Técnicos	Exames, perícias e laudos realizados pelas diversas áreas da IES, que oferecem serviço permanente, envolvendo pessoal do quadro. Inclui: análise de solos, exames agronômicos e botânicos, análise farmacológica, qualidades de produtos, laudos psicológicos, antropológicos, perícia ambiental, dentre outros.
Atendimento Jurídico e Judicial	Atendimento Jurídico e Judicial	Atendimentos a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.
Atendimento ao Público em Espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia	Espaços e Museus Culturais	Atendimento a visitadores em museus e centros de memória das IES. atendimento ao público em espaços culturais das IES.
	Espaços e Museus de Ciência e Tecnologia	Atendimento ao público em espaços de ciência e tecnologia das IES, como observatório, estação ecológica, planetário, jardim botânico, setores e laboratórios, etc.
	Cineclubes	Atendimento ao público em cineclubes das IES.
	Outros Espaços	Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores
Ações de Propriedade Intelectual	Depósito de Patentes e Modelos de Utilidade	Depósitos e registro de patentes.
	Registro e Marcas e Software	Registro de marcas e softwares.
	Contrato de Transferência de Tecnologia	Contrato de transferência de direito sobre tecnologia.
	Registro de Direitos Autorais	Registro de direitos autorais.

POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
Livro	Produção efetivada (não incluir no prelo); inclui traduções de livro.
Anais	Anais de eventos de extensão publicados.
Capítulo De Livro	Produção efetivada (não incluir no prelo); inclui composições e arranjos editados e divulgados.
Artigo	Inclui: artigos em periódicos nacionais e estrangeiros e trabalhos

	completos em congressos publicados em Anais.
Comunicação	Inclui: Comunicações e resumos publicados em Anais de eventos científicos.
Manual	Inclui: Cartilhas, Livrete ou Libreto, Fascículos, Cadernos, Boletins
Jornal	Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações. Inclui Boletim.
Revista	Revistas e periódicos editados.
Relatório Técnico	Textos completos voltados para divulgação restrita: publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão, teses e dissertações de docentes, memoriais de concursos, relatórios técnicos.
Produto Audiovisual - Filme	Filmes produzidos pelas IES
Produto Audiovisual - Vídeo	Vídeos produzidos pelas IES
Produto Audiovisual – Cd's	CD's produzidos pelas IES
Produto Audiovisual - DVD	DVD's criados pelas IES.
Produto Audiovisual - Outros	Outros produtos audiovisuais não classificados nos itens anteriores. Inclui: fitas cassetes, discos, etc.
Programa de Radio	Programas produzidos com caráter de difusão em Rádio.
Programa de Tv	Programas produzidos com caráter de difusão em TV.
Aplicativo para Computador	Softwares produzidos pelas IES.
Jogo Educativo	Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES.
Produto Artístico	Inclui: partituras, arranjos musicais, gravuras, textos teatrais, entre outros.
Outros	Outras publicações e produtos acadêmicos não classificados nos itens anteriores.